



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 31/2023

O Diretor de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, comunica que o Edital nº 31/2023, referente à seleção de candidatos para provimento das vagas nos cursos presenciais e a distância de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG, em seus três campi: Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, para ingresso no 1º semestre letivo de 2023, utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação (MEC), foi retificado da seguinte forma:

### Onde se lê:

#### **6 DA MATRÍCULA E SUA CONFIRMAÇÃO**

(...)

**6.2.3.2.1** O responsável pela análise de renda (avaliação socioeconômica) poderá diligenciar/solicitar ao candidato a apresentação de documentos durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas *in loco*, se julgar necessário.

**6.2.3.2.2** Para efeitos da comprovação de renda, os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderão enviar Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - instrumento do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda -, em **substituição** à documentação **específica de renda** citada no item 6.1.3 (listados no endereço eletrônico: [www.unifal-mg.edu.br/sisu](http://www.unifal-mg.edu.br/sisu)). Os procedimentos, normas e orientações específicas para os candidatos que fizerem a opção pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda para fins da Lei nº 12.711/2012, constam do **ANEXO IV**, deste Edital. **Os demais documentos devem ser informados normalmente**, nos termos deste Edital.

(...)

#### **6.4. OBSERVAÇÕES DE MATRÍCULA PARA CURSOS COM ENTRADA EM 2023/2**

**6.1** Os candidatos convocados para cursos com entrada em 2023/2 deverão seguir os procedimentos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

**6.2** Na hipótese de o candidato inicialmente classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2023 ser convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG para o primeiro período letivo de 2023, ele já deverá ter feito todos os procedimentos previstos para registro acadêmico nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

**6.3** Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

**6.4** As informações sobre antecipação de entrada serão publicadas, exclusivamente, na página eletrônica <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

**6.5** O candidato convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG que não confirmar interesse da alteração do período letivo de ingresso, na data determinada para esse procedimento, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente deste processo seletivo.

(...)

#### **ANEXO IV - DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS QUE OPTAREM PELO USO DO CADÚNICO**

(...)

**3.2.1** O envio do CadÚnico não dispensa o candidato do preenchimento e envio do Formulário VII (FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA) de análise de renda. Os **documentos pessoais comuns à TODOS os membros do grupo familiar** (itens 1, 2, 3 e 4 constantes do "II Documentos referentes à Lei nº 12.711/2012") também **deverão ser enviados**, nos termos deste edital.

## **6 DA MATRÍCULA E SUA CONFIRMAÇÃO**

(...)

**6.2.3.2.1** Para as listas L1, L2, L9 e L10, o responsável pela análise de renda (avaliação socioeconômica) poderá diligenciar/solicitar ao candidato a apresentação de documentos durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas *in loco*, se julgar necessário, além da documentação **específica de renda** citada no **ANEXO VI** (listados no endereço eletrônico: [www.unifal-mg.edu.br/ingresso](http://www.unifal-mg.edu.br/ingresso)).

**6.2.3.2.2** Para efeitos da comprovação de renda, os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderão enviar Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - instrumento do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda -, em **substituição** à documentação **específica de renda** citada no **ANEXO VI** (listados no endereço eletrônico: [www.unifal-mg.edu.br/ingresso](http://www.unifal-mg.edu.br/ingresso)). Os procedimentos, normas e orientações específicas para os candidatos que fizerem a opção pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda para fins da Lei nº 12.711/2012, constam do **ANEXO IV**, deste Edital. **Os demais documentos devem ser informados normalmente**, nos termos deste Edital.

(...)

### **6.4. OBSERVAÇÕES DE MATRÍCULA PARA CURSOS COM ENTRADA EM 2023/2**

**6.4.1** Os candidatos convocados para cursos com entrada em 2023/2 deverão seguir os procedimentos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

**6.4.2** Na hipótese de o candidato inicialmente classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2023 ser convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG para o primeiro período letivo de 2023, ele já deverá ter feito todos os procedimentos previstos para registro acadêmico nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

**6.4.3** Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

**6.4.4** Nos dias de convocação das chamadas da lista de espera (<https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/cronograma-do-sisu/>), a DIPS divulgará a relação de candidatos convocados para iniciar suas aulas no 1º ou no 2º semestre letivo.

**6.4.5** As informações sobre antecipação de entrada serão publicadas, exclusivamente, na página eletrônica <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

(...)

### **ANEXO IV - DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS QUE OPTAREM PELO USO DO CADÚNICO**

(...)

**3.2.1** O envio do CadÚnico não dispensa o candidato do preenchimento e envio do Formulário VII (FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA) de análise de renda. Os **documentos pessoais comuns à TODOS os membros do grupo familiar** (ANEXO VI - Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4) também **deverão ser enviados**, nos termos deste edital.

## **Incluir ao Anexo I - DOS CURSOS E DAS VAGAS**

\*\* A distribuição das vagas para o Curso de Odontologia seguirá os quadros relacionados, respeitada a totalidade ofertada no Termo de Adesão ao SisU. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas em determinada modalidade (lista), estas serão remanejadas para outras modalidades (listas) conforme ordem apontada no item 3.5 do edital.

<b>14607 - ODONTOLOGIA 2023/1</b>									
<b>A0</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>Total</b>
25	5	5	5	6	1	1	1	1	50

<b>14607 - ODONTOLOGIA 2023/2</b>									
<b>A0</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>Total</b>
25	5	8	5	7	0	0	0	0	50

**Incluir o ANEXO VI - Documentos para comprovação de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**

**ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

Informações importantes:

A) Para a análise, a documentação deve ser digitalizada de maneira totalmente legível, com resolução e enquadramento que possibilite a leitura integral de todas as partes dos documentos.

B) Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que compartilham dos mesmos gastos e ganhos desse conjunto.

C) O candidato poderá optar pela apresentação do Cadastro Único - CadÚnico ou Número de Identificação Social - NIS: Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio NIS. Ver as instruções abaixo.

**O preenchimento do Formulário Análise Socioeconômico é obrigatório - inclusive aos candidatos que optarem pela apresentação do número de NIS - CADUNICO.** O modelo da declaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> em "Documentos Para a Matrícula". O candidato deve preencher corretamente as informações sobre a composição do grupo familiar.

**1 - Documentos comuns a todos os familiares:**

1.1 Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos).

1.2 Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.

1.3 Cópias da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

1.4 Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal. Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

1.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado.

Digitalize em um arquivo único as seguintes páginas:

(1) página da foto, frente e verso;

(2) página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente;

(3) páginas onde estejam contidas as alterações de salário e

(4) as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes

Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco).

Alternativamente, pode ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL. Apresentar cópia (print) dos dados pessoais e da seção de contratos de trabalho, mesmo que não haja contratos de trabalho registrados.

1.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

1.7 Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos e de seus respectivos recibos, solicite "DIRPF" e salve a página em PDF. Para quem não declara imposto de renda e salve as páginas em PDF, referente aos últimos dois anos também do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.

**1.8** Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança ou declaração de não possuir conta bancária. Os extratos podem ser obtidos tanto no caixa eletrônico e depois digitalizados ou em aplicativos

de internet banking. Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).

**2 - Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, listadas a seguir inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos.**

**Verificar qual a situação de cada membro e enviar os documentos correspondentes:**

**2.1- Assalariado (inclusive funcionário público):**

2.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

2.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

**2.2- Autônomos e profissionais liberais:**

2.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida.

2.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

2.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

**2.3- Economia informal:**

2.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso.

**2.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:**

2.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos OU - Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

2.4.2- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.4.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4.4- Notas fiscais de vendas.

**2.5- Empresário, microempresário e comerciante:**

2.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

2.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

2.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.

2.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS.

2.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses). E, em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

2.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

**2.6- Microempreendedor Individual (MEI):**

2.6.1- Relatório Mensal das receitas Brutas dos últimos 3 meses;

2.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

2.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

2.6.4- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses.

**2.7- Aposentado e pensionista:**

2.7.1- Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS.

**2.8- Desempregado:**

2.8.1- Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).

2.8.2 - Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver.

**2.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Quem possui bens móveis e imóveis alugados ou arrendados para outras pessoas):**

2.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

2.9.2- Declaração do valor total desses rendimentos.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA

Diretor de Processos Seletivos



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Liska, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 06/03/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921909** e o código CRC **52CC1FB7**.